



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 004/2024
LOCADOR: PEÇA AS PEÇAS LTDA (CNPJ: 05.181.606/0001-94).
VALOR: Valor anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços comuns de locação de cadeiras do modelo Tiffany de madeira na cor branca e preta com assentos e sem braços.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; Autorização Administrativa exarada pela Diretoria-Geral (1210698), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 23.0.000025012-0.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato de locação correrão à conta da Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais), Natureza Despesa 33.90.39.14 (Locação Bens Móveis e Out. Naturezas Intang), todos do Orçamento da ALESC, consoante se extrai do documento de Pré-Empenho (1197758).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato a ser originado desta Dispensa de Licitação terá vigência de 12 meses contados a partir da data da sua assinatura, sendo vedada a prorrogação.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente Dispensa de Licitação por ser uma contratação de baixo valor, consoante se extrai da Pesquisa de Preços (1196750), encontrando-se amparo legal no artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Em decorrência dos eventos institucionais se revelarem um importante meio de aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade. Em algumas ocasiões, quando há um número expressivo de participantes, as cadeiras dispostas permanentemente nos espaços da ALESC não suprem a demanda, surgindo a necessidade cadeiras suplementares para acomodação das pessoas.

Desta forma, para a realização dos eventos institucionais é necessário à contratação de prestadores de serviços, haja vista a falta de estrutura interna para acolher os participantes.

A respeito da vantajosidade da locação em relação à compra há de se destacar alguns fatores: Considerando o caráter eventual dos eventos em que há necessidade de utilização de cadeiras extras, torna-se inviável a ALESC possuir 300/400 cadeiras para utilizar relativamente em poucos eventos, este ano (2023), por exemplo, somente 02 eventos houve a necessidade de cadeiras extras.

Considera-se ainda o contexto da sustentabilidade nas contratações públicas, visto a minimização de compras, com o incentivo da rotatividade de um mesmo produto, incentivando o comércio local.

No mesmo sentido, no caso de compra das cadeiras surgiria necessidade de local adequado para armazenamento dos bens, manutenções periódicas, limpeza, disponibilização de pessoal para transporte, questões que não refletirão em preocupação para a ALESC em optando pela locação.

Florianópolis, assinado e datado digitalmente.

Nicoli Madeira
Coordenadora de Eventos

Alexandre Rodrigues Badotti
Coordenador de Licitações e Contratos

Homologação datada digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 26/04/2024, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NICOLI MADEIRA, Coordenadora de Eventos**, em 26/04/2024, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor-Geral**, em 26/04/2024, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1233832** e o código CRC **7B319A02**.

23.0.000025012-0

1233832v9